

Handwritten signature



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 39/83.
PROCESSO Nº 66/83

056

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.926
De 08 de junho de 1 983

Dispõe sobre o cancelamento de débitos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de junho de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a cancelar os débitos referentes à tributos, multas e demais casos, para com a Administração Direta e Departamento Autônomo de Água e Esgotos (D.A.A.E.), inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor originário não exceda a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por exercício vencido até data de 31/12/00.

Artigo 2º - Quando se tratar de tributo que esteja / sendo pago em parcelas mensais por acordo amigável, os limites referidos no artigo anterior aplicar-se-ão em relação ao valor originário lançado, mesmo que quitadas parcelas nas quais se decompõe.-

Parágrafo único - O disposto neste artigo, não dá direito a restituição das importâncias já pagas no todo ou em parte.-

Artigo 3º - Será providenciado o arquivamento dos procedimentos judiciais que objetivem a cobrança dos débitos a serem cancelados, obedecido o disposto nos artigos anteriores.

Parágrafo Único - Somente será concedido o cancelamento do débito, após o pagamento pelo devedor, das custas judiciais.-

Artigo 4º - A Administração Direta bem como a UAAC ; poderão cancelar débitos oriundos de danos causados a bens materiais do Município, cujo valor originário não exceda a importância equivalente a uma (1) Unidade de Valor Fiscal (U.F.) do Município de Araraquara, desde que a cobrança pela via judicial se revele anti-econômica.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de junho de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-

Handwritten signature of Clodoaldo Medina

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Handwritten signature of José Maria Brandão
JOSÉ MARTA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-